

torizado a assinar, com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA —, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, convênios para a execução, através de financiamentos, de obras de eletrificação rural nas áreas das Cooperativas de Eletrificação Rural de Salesópolis; Cooperativa de Eletrificação Rural de Rio Acima-Sabaúna; Cooperativa de Eletrificação Rural de Ibiuna; Cooperativa de Eletrificação Rural do Alto Paraíba e Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale de Mogi, num valor total de NCr\$ 1.240.419,25 (hum milhão, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros novos e vinte e cinco centavos)

Artigo 2.º — Ficam ratificados os convênios assinados entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário, para a mesma finalidade, nos municípios de São João da Boa Vista (Cooperativa de Eletrificação Rural de São João da Boa Vista); Urânia e Jales (Cooperativa de Eletrificação Rural Urânia-Jales); Avaré e Taquaritinga (Cooperativa de Eletrificação Rural de Itai-Parapanema-Avaré) e Itariri, Pedro de Toledo e Peruibe (Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Itariri), num valor total de NCr\$ 2.049.928,11 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros novos e onze centavos).

Artigo 3.º — As despesas com a execução dos convênios objeto do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA.

Artigo 4.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica fica autorizado a transferir ao Fundo Estadual de Eletrificação Rural, criado pela lei n.º 10.106, de 8 de maio de 1968, os convênios assinados com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA —, para o financiamento de obras de eletrificação rural.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1969.

HILÁRIO TORLONI

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.014, DE 11 DE JUNHO DE 1969

Dá denominação de «Professor Octávio Soares de Arruda» a estabelecimento de ensino

HILÁRIO TORLONI, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Professor Octávio Soares de Arruda dedicou toda sua vida ao magistério, sendo a maior parte dela na cidade de Americana; Considerando que aquele mestre foi ainda o incentivador do teatro amador da mesma cidade;

Considerando que em todas suas atividades revelou o educador o seu profundo amor ao ensino e à terra brasileira;

Considerando que vidas como a do Professor Octávio devem servir de exemplo aos jovens estudantes;

Considerando, finalmente, os pedidos da Prefeitura e Câmara Municipal de Americana;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar «Professor Octávio Soares de Arruda», o Grupo Escolar de Vila Nova Americana, em Americana.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1969.

HILÁRIO TORLONI

Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.015, DE 11 DE JUNHO DE 1969

Dá denominação de «Professora Dalila da Silva Afonso» a estabelecimento de ensino

HILÁRIO TORLONI, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que Dalila da Silva Afonso, foi exemplo de dedicação ao magistério e à juventude;

Considerando a sua formação moral, cívica e religiosa, que tão bem soube difundir entre seus alunos, dignificando seu nobre trabalho de ensino;

Considerando que a formação e o desenvolvimento dos municípios depende, tanto do ponto de vista cultural, como social, daqueles que anonimamente propagam a cultura;

Considerando que nesse caso está o Município de Bocaina, através da Professora Dalila da Silva Afonso, cidadã bocainense;

Considerando, finalmente, que a figura venerável de mestra e, mãe é exemplo dignificante às gerações futuras, devendo ser perpetuada através de denominação que ora se dá a estabelecimento de ensino de Bocaina,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar «Professora Dalila da Silva Afonso», o Grupo Escolar de Bocaina, em Bocaina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1969.

HILÁRIO TORLONI

Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.016, DE 11 DE JUNHO DE 1969

Dá denominação de «Professor Elisiário Martins de Mello», a estabelecimento de ensino

HILÁRIO TORLONI, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e,

Considerando representação de ex-alunos do hoje Instituto de Educação «Peixoto Gomide», então Escola Normal de Itapetininga;

Considerando, que o Professor Elisiário Martins de Mello, mestre e educador, homem de espírito esclarecido e humano tornou-se personalidade inesquecível entre os habitantes daquela região;

Considerando que o referido mestre exerceu o magistério por mais de trinta anos, sendo que de 1910 a 1947 em escolas de Itapetininga, tendo sido diretor do Instituto de Educação «Peixoto Gomide»;

Considerando, por fim, que a figura marcante desse educador deve ser perpetuada através da denominação que ora se dá a estabelecimento de ensino daquele município, a fim de que seu exemplo seja inspiração aos jovens brasileiros;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual «Professor Elisiário Martins de Mello», o 2.º Ginásio Estadual de Itapetininga, em Itapetininga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1969.

HILÁRIO TORLONI

Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 52.017, DE 11 DE JUNHO DE 1969

Dá denominação a estabelecimento de ensino

HILÁRIO TORLONI, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Sr. Paulo Delício, como Vereador e Prefeito de Santa Bárbara do Rio Pardo, deu o melhor de seus esforços para o desenvolvimento do Município, através de atuação prestante e patriótica;

Considerando que sempre se revelou protótipo de desinteressada e imutável dedicação votada ao bem-estar dos concidadãos;

Considerando o trabalho incansável em prol da criação e instalação do Ginásio Estadual de sua cidade,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual «Paulo Delício» o Ginásio Estadual de Santa Bárbara do Rio Pardo;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1969.

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1969.

HILÁRIO TORLONI

Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 52.018, DE 11 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre o funcionamento de Inspetoria de Educação Física e Esportes, no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo

HILÁRIO TORLONI, VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a funcionar, no interior do Estado de São Paulo, 1 (uma) Inspetoria de Educação Física e Esportes, subordinada ao Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com sede na cidade de Ourinhos, tendo sob sua jurisdição as seguintes cidades: Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Echaporá, Florínia, Ibitirama, Ourinhos, Palmatal, Platina, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Assis, Cruzaltão, João Ramalho, Lutécia, Maracá, Oscar Bressane, Quata e Paraguaçu Paulista.

Artigo 2.º — O Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Esportes tomará as providências necessárias à instalação e funcionamento da Inspetoria a que se refere o artigo anterior, propondo à autoridade competente as medidas que excederem da sua alçada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1969.

HILÁRIO TORLONI

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.019, DE 11 DE JUNHO DE 1969

Autoriza a instalação do Museu Histórico e Pedagógico «Santos Dumont» — Pai da Aviação, na cidade de Dumont

HILÁRIO TORLONI, VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a cidade de Dumont, pela sua Prefeitura Municipal, reivindica a criação de um museu histórico com o nome do genial inventor Santos Dumont;

Considerando que a esse gesto patriótico da municipalidade é dever do Estado emprestar todo seu apoio, ajuda e cooperação, inclusive incluindo na designação do Museu a verdadeira condição do «imortal brasileiro, de Pai da Aviação»;

Considerando que a rede de museus históricos e pedagógicos não possui ainda nenhum instituto com essa designação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a instalar, na rede dos seus museus históricos e pedagógicos, o Museu Histórico e Pedagógico Santos Dumont, o Pai da Aviação, na cidade de Dumont.

Artigo 2.º — O Museu será instalado em local oferecido pela Prefeitura Municipal e dedicar-se-á à história do município e à vida e obra do Alberto de Santos Dumont.

Artigo 3.º — O Museu de que trata este decreto integrará o conjunto de museus sob administração do Serviço de Museus Históricos da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 4.º — Enquanto o Museu não dispuser de quadro de pessoal próprio, será administrado por professor colocado à sua disposição pela Secretaria da Educação do Estado.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1969.

HILÁRIO TORLONI

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.020, DE 11 DE JUNHO DE 1969

Autoriza a instalação do Museu Histórico e Pedagógico «Cacique Tibiriçá», na cidade de Pirapózinga

HILÁRIO TORLONI, VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que representou a este Governo a Prefeitura Municipal de Pirapózinga, interessada na organização do Museu Histórico do Município;

Considerando que é dever do Estado a proteção ao patrimônio Histórico, a que a instalação de um museu constitui providência afinada com o dispositivo constitucional que determinou essa preservação do documentário histórico, artístico e folclórico do Estado;

Considerando que o Serviço de Museus Históricos tem orientado o estudo da História do Município pelos museus, associado ao culto de grandes vultos do passado bandeirante da fundação de São Paulo aos seus governantes do período republicano;

Considerando, finalmente, que ao lado do Museu Fernão Dias Pais, de Penápolis, de Antônio Raposo Tavares, de São Bernardo do Campo, impõem-se a criação do Museu Histórico e Pedagógico «Cacique Tibiriçá», da cidade de Pirapózinga.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a instalar, em local cedido pela Prefeitura Municipal ou particulares, o Museu Histórico e Pedagógico «Cacique Tibiriçá», da cidade de Pirapózinga.

Artigo 2.º — Competirá ao Serviço de Museus Históricos a execução do disposto no presente decreto, inclusive quanto à orientação sobre a organização e funcionamento do Museu.

Artigo 3.º — Para responder pela administração do Museu a que se refere este decreto, bem como dos que se encontram ainda dependentes da designação desses servidores, a Secretaria da Educação colocará, até 31 de dezembro de 1969, à disposição da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, os professores por ela requisitados, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Parágrafo único — Só poderá haver designação de um professor para cada museu.

Artigo 4.º — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1969.

HILÁRIO TORLONI

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 52.021, DE 11 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre oficialização de Comemoração

HILÁRIO TORLONI, VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dentre outras atribuições, apoiar e prestigiar as realizações de cunho turístico-cultural;

Considerando que o Padre Manuel da Nóbrega foi o grande Superior do 1.º Grupo de Jesuítas enviados ao Brasil para a sua colonização;

Considerando que a maioria dos historiadores é acorde em lhe atribuir a primazia da escolha do local e a iniciativa da fundação do colégio e da povoação de São Paulo do Campo de Piratininga;

Considerando que sua contribuição para o progresso de nosso país foi admirável;

Considerando que a Academia Paulista de Letras, a Associação dos Cavaleiros de São Paulo, o Ateneu Paulista de História, o Instituto Genealógico